

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0003-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Departamento Regional no Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 098/2022, datada de 23 de novembro de 2022, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 e 14.133/21 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Site do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br.

b) Site do Sesc/DR/AP: www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1. Recebimento das Propostas: Das 17:45 horas do dia 24/03/2023 até às 08:00 horas do dia 06/04/2023.

1.2. Abertura das Propostas: Às 08:00 horas do dia 06/04/2023.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 11:00 horas do dia 06/04/2023.

1.4. Local da Disputa: sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.5. Código Licitações-e: 993017

1.6. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE EM “BACKUP” DE DADOS EM AMBIENTE REMOTO NUVEM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2.5. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br e do Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.2.1. Pessoa jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sesc/DR/AP;

4.2.3. Estejam reunidas em consórcio

4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado.

4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração, devidamente reconhecida, para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento ANEXO II deste edital.

5. DO CREDECIMENTO

5.1. Somente estarão aptas a participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema "Licitações-e", na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e senhas individuais, que serão fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados em obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP encargo ou ônus por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e horário de reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste no Documento de Identidade.

7.1.2.1. Cópia do documento de identidade e CPF (o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identificação);

7.1.2.2. **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões;

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

7.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de Regularidade para com:

7.2.3.1. **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.2.3.2. **Fazenda Municipal - ISS**: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, referente a sede da empresa licitante;

7.2.3.3. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.4. A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07.07.2011, gratuitamente, através do site www.tst.jus.br/certidao1;

Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

7.4.1. Apresentar um ou mais **atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes como objeto deste termo.

7.4.1.1. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

7.4.2. Declaração de que não emprega menor de idade (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

7.4.3. Declaração de que tomou conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas no edital, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

7.5.2. Os documentos poderão ser entregues em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5.3. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.5.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007.

7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014.

7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1.252 /2012, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática desclassificação do licitante.

7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão.

7.5.12. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.

7.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. O documento retirado através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

7.5.14. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo previsto para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com os novos preços oferecidos na “Sessão Pública de Disputa de Preços” e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.

7.5.15. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste edital dentro do prazo previsto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital.

8.2. As Propostas de Preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas conforme TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), e apresentar os seguintes dados:

8.2.1. Valor Total do Lote;

8.2.2. Descrição do Lote;

8.3. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, **A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA.**

8.3.1. Nesta fase (Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas) ao inserir ou anexar a proposta, a Licitante deverá fazê-lo de forma a **NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA** como: nome da empresa, logomarca, documentações ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. **Não podendo, portanto, anexar nenhum documento que a identifique, caso contrário, a licitante será imediatamente desclassificada;**

8.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento;

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8.5.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.6. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos cabendo ao (a) Pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.6.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexecutáveis;

8.6.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.7. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio

eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar atenta às datas previstas para abertura das propostas e de realização da sessão pública do pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

8.8. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos Licitantes;

8.9. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam.

9.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o pregoeiro dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.4.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada **de menor valor global do lote**.

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. Os lances ofertados serão no **valor global do lote**, sendo consideradas, **somente, 02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as demais.

9.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.9.1. O Pregoeiro está autorizado no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

9.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital.

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

- 9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo pregoeiro.
- 9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.12. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 9.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.
- 9.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.15. O sistema informará a proposta de menor preço do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).
- 9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 10.2. A Licitante deverá obedecer as quantidades e especificações técnicas para o item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- 10.3. **Encerrada a fase de disputa**, a licitante arrematante detentora da melhor oferta deverá incluir, no campo “**anexar documentos**” do site licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), **toda a documentação referente a habilitação e a proposta de preço ajustada ao último lance, conforme ANEXO III, em até 05 (cinco) horas úteis**, devendo, posteriormente, ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme item 11 e seus subitens.
- 10.3.1. Se a licitante arrematante não conseguir anexar a documentação e a proposta exigidos na forma do item anterior, deverá enviá-los para o e-mail cpl@sescamapa.com.br e justificar no sistema do Banco do Brasil, licitações-e, as dificuldades encontradas.
- 10.4. Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor, estiver(em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro (a) da disputa enviará contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceitá-la ou não no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, esse procedimento poderá ser sucessivamente repetido até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital
- 10.5. Declarada(s) a(s) Licitante(s) vencedora(s) pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de disputa de preços” deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme ANEXO III, com o novo preço oferecido para o(s) item(ns) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO relacionada no item 07 deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente,

deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO”.

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

11.1.2. A não apresentação da PROPOSTA DE PREÇO ou documentação de HABILITAÇÃO, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação os demais participantes do processo licitatório.

11.2. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

12.2. O prazo para a Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarada a vencedora do certame.

12.3. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, oportunidade na qual lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando todas as licitantes, no mesmo ato, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que terá início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. As razões pertinentes ao recurso contra a decisão da CPL devem ser encaminhadas por meio eletrônico, para o endereço de e-mail cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, conforme subitem 12.3.

12.5. Não serão analisados recursos enviados fora do prazo acima descrito, tampouco aqueles enviados sem a prévia informação no sistema da decisão de recorrer.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará no perecimento do direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.7. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada pela via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora, seguida da manifestação motivada, que consiste na descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.8. Observado o disposto no subitem 12.3, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP.

12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo a comissão, de acordo com seus critérios de avaliação e demonstrando a vantajosidade da proposta, sanar omissões irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis, a fim de garantir ao Sesc/DR/AP a melhor escolha para aquisição do objeto da licitação.

12.10. A existência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação produzirá efeito suspensivo, mas tão somente à continuidade do processamento do lote objeto da disputa interrompida, mas não atingirá os demais itens/lotes, quando for o caso, que serão, acaso tenham ultrapassado as demais fases do processo (credenciamento, habilitação/proposta, lances, resultado), homologados e adjudicados pela Autoridade Competente do Sesc, exceto se o tema da discussão daquele for passível de alterar o resultado dos demais itens/lotes.

12.11. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apreciação, contados do recebimento das razões, podendo reconsiderar ou não sua decisão.

12.12. Na hipótese de a Comissão Permanente de Licitação não reconsiderar sua decisão, caberá à Autoridade superior competente promover a decisão em grau final, consistindo em julgamento de caráter irrecorrível.

12.13. As respostas aos recursos recebidos com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no site do Banco do Brasil – www.licitacoes.com.br e no site do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

13. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

13.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do art. 30 da Resolução Sesc 1.252/2012, nas hipóteses de complementação ou acréscimo, considerando o valor inicial da proposta.

13.1.1. A Licitante Vencedora poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, cpl@sescamapa.com.br.

14.2. O(A) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra este edital, e, havendo mudança em seu escopo, será designada nova data para realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data informada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@sescamapa.com.br, contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no site do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br), no campo “MENSAGENS” e no site do Sesc/DR/AP (www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16. DO CONTRATO

16.1. A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes através de seus representantes, pelo qual se obrigará a prestar o serviço objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO** da empresa contratada.

16.2. Nos casos em que não houver instrumento contratual complexo, o PAF – Pedido ao Fornecedor tornar-se-á documento a ele equivalente, ocorrendo, nestes casos, a obrigatoriedade de entrega do produto/serviço contratado, já que será, inevitavelmente, utilizado para solicitar o produto/serviço e seu cumprimento é imprescindível ao pagamento da Nota Fiscal.

16.3. O prazo para que a vencedora subscreva o contrato será de até 10 (dez) dias, contados da data de convocação para assinatura, que será realizada pelo Setor de Contratos e Convênios do Sesc/DR/AP.

16.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.

16.4.1. O contrato poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado no item anterior, até o limite máximo de 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso para prorrogação.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a integralidade da vigência contratual, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

16.6. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP reserva o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante convidada livre para aceitar ou não a contratação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Quando participar da licitação a proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratada por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar a licitante as seguintes penalidades:

17.2.1. Perda do direito a contratação;

17.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à contratante o direito de penalizar com:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Suspensão do pagamento;

17.3.3. Rescisão unilateral do contrato por parte do Sesc/DR/AP;

17.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

17.3.5. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação sobre o valor total do contrato;

17.3.6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

18. DA EXECUÇÃO

18.1. Todos os serviços a serem realizados estão dispostos no ANEXO I (Termo de Referência) e deverão ser rigorosamente obedecidos em todos os seus termos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Conforme o item 08 do ANEXO I (Termo de Referência), bem como seus respectivos subitens e ANEXO VI (Minuta do Contrato).

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, depósito ou transferência bancária, de acordo com as normas da Contratante, **em até 15 (quinze) dias úteis**, após a nota fiscal ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

20.2. Deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente.

20.3. O prazo para pagamento contará a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitá-la de imediato.

20.4. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

20.5. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

20.6. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem a regularidade das obrigações ou que estiverem eivadas de vícios e acompanhadas de documentos faltosos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.

20.7. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20.8. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc DR/AP o dever de pagar.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a realização dos serviços objeto desta Licitação.

21.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas/documentos de habilitação e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

21.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.

21.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

21.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e as Licitantes, poderão ser relevadas.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

21.9. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

21.10. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS” e no site do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br no link licitações.

21.11. A licitante homologada vencedora, depois de receber o contrato ou documento contratual equivalente, definido como PAF (Pedido ao Fornecedor), deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 10 (dez) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

21.12. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele,

em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

21.13. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h às 18 horas, através do fone/fax (0XX96) 3241.4440, ramal 246 ou e-mail: cpl@sescamapa.com.br.

21.14. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações.

21.15. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativas.

21.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

21.17. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

22. DOS ANEXOS

22.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2. ANEXO II - Modelo da Carta de Credenciamento;

22.1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

22.1.4. ANEXO IV - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;

22.1.5. ANEXO V - Declaração;

22.1.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Macapá-AP, 23 de Março de 2023.

Êmilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional do Sesc/DR/AP

Joziel Ferreira Bruno
Presidente da CPL do Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0003-PG

ANEXO I

Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2022 – CTI	
--	--	--

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, com implantação, suporte em “backup” de dados em ambiente remoto nuvem com alta disponibilidade e segurança, com capacidade de 04 (quatro) “Terabytes”, a fim de garantir a integridade das informações, prevenindo eventuais perdas, sequestro de dados e pane em computadores; bem como, a prestação de serviços de suporte no tocante a plataforma de armazenamento de dados, para atender as demandas do SESC/AP, conforme especificações relacionadas neste termo de referência;

1.2. Do Armazenamento

1.2.1. A solução proposta deverá possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados em backup;

1.2.2. A solução proposta deverá permitir a criptografia dos dados na armazenagem utilizando a criptografia AES-256 bits;

1.2.3. Deverá ser garantida a replicação dos dados armazenados em mais um local, distinto do datacenter principal, garantindo assim sua disponibilidade mesmo em eventual problema no datacenter principal, sendo a infraestrutura de datacenter com disponibilidade de 99,99%.

1.2.4. O datacenter que hospedar os dados deverá ser em nuvem privada com link de 10,0 Gbps para garantir alta performance de upload e restauração dos dados;

1.2.5. Deverá possuir as certificações para garantia de qualidade:

- Garantir a infraestrutura resiliente e 100% redundante;
- ISO 27001 para processos de Segurança da Informação
- ISO 27018 para Proteção de Dados Pessoais
- ISO 9001 para Padrão de Qualidade Global
- PCI-DSS Nível 1 para operações de e-commerce e mercado financeiro

1.2.6. A solução proposta deverá dispor de um mecanismo para monitoramento do espaço disponível em disco com notificação;

1.3. Do Software

1.3.1. A solução proposta deverá dispor de software profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualizações durante o período do contrato;

1.3.2. O software deverá oferecer funcionalidade completa de backup e restauração através de gerencia centralizada permitindo especificar o tempo de retenção e o número de versões de backup armazenadas;

1.3.3. O Software deverá possuir um painel de gerenciamento de ambiente de backup (dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opção de gerar relatórios online ou enviar por email;

1.3.4. A Solução deverá possuir sistema de notificação de status de execução das rotinas de backup para dispositivos móveis como smartphone, tablets, podendo ser por e-mail;

1.3.5. A ferramenta de backup deverá ser capaz de enviar alertas em seu dashboard durante ações de restauração ou backup em nuvem com objetivo de reportar erros durante o processo;

1.3.6. O software deverá prover a restauração granular de arquivos do backup realizado;

1.3.7. O software de backup deverá suportar o agendamento automático de backups nas modalidades: full e incremental;

1.3.8. Afim de personalizar tarefas, a solução deverá executar scripts de terceiros no pré e pós backup, tais como PowerShell, .bat e .exe;

1.3.9. Deverá possibilitar a configuração de cópia local do backup em nuvem;

1.3.10. Deverá ser capaz de restaurar arquivos excluídos com mínimo de 7(sete) dias de imagens e máximo de 30(trinta) dias em backup de arquivos e documentos sobrescrevendo, dentro da locação de espaço contratada.

1.4 Os serviços descritos neste termo de Referência constituem mera previsão para 12 (doze) meses, não estando o SESC/AP obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer complementações ou acréscimos no decorrer do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência têm por objetivo garantir a proteção de dados, antecipando ameaças, segurança e integridade.

2.2. A presente contratação justifica-se pelos serviços ora contratados serem necessários para conseguir manter os dados a salvo e evitar prejuízos, oferecer uma recuperação mais rápida, ao armazenamento em nuvem do banco de dados e arquivos tratados pelos sistemas desta instituição e a ações do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação CTI, atendimento dos diversos setores relativos às atividades oferecidas para os clientes e usuários do Sesc Amapá

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução Sesc nº 1252/2012 atualizada; Portaria “N” Sesc nº 088/2021; Portaria “N” Sesc nº 090/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 3.3.90.39 – Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Detalhamento dos serviços prestados:

●Backup para Banco de Dados

- SQL SERVER 2017;
- IBM DB2 LUW;
- MYSQLSERVER.

●VERSÕES DE SERVIDORES

- Windows Server 2008 R2 – 6.1;
- Windows Server 2012 R2 – 6.3;
- Windows server 2016 Standard - 1607;

●Estrutura Operacional de Servidores e VM'S – Hyper-V

Os serviços de backups devem atender ao uso de dados do sistema TOTVS, com base de dados Myssql; DB2- Servidor de banco e executar ações de backup para file server (FTP – VM) onde os usuários salvam os dados, e (AD – srv01).

O detalhamento da versão para realização dos backups nos servidores e serviços de arquivos e dados seguem como referência abaixo:

SRV-Máquina Física = WINDOWS SERVER 2008 R2 (VERSÃO 6.1 - COMPILAÇÃO 7601:

SRV-Máquina Física = WINDOWS SERVER 2012 R2 (VERSÃO 6.3 - COMPILAÇÃO 9600)

SRV-Máquina Física = WINDOWS SERVER 2016 STANDARD (VERSÃO 1607 -

SRV-Máquina Física = WINDOWS SERVER 2008 R2 (VERSÃO 6.1 - COMPILAÇÃO 7601 - Service Pack 1)

Servidor/PC	Finalidade	Volume de Dados (GB)
SRV-Máquina Física - AD	SISTEMAS	60GB
SRV-Máquina Física	Backup	300GB
SRV-Máquina Física	SISTEMAS	1T
SRV-Máquina Física	DB2 BANCO DE DADOS - BDPROD	10GB
SRV-Máquina Física	Backup Banco de Dados	10GB
SRV-Máquina Física TOTVS	Backup TOTVS	350GB
SRV-Máquina Física TOTVS	Sistemas TOTVS	50GB
SRV-Máquina Física + Virtuais	DADOS VM (total de 08 máquinas virtuais no Hyper-V)	610GB
SRV-Máquina Física	Backup	800GB
SRV-Máquina Física	Sistemas	60GB
SRV-Máquina Física	Dados e Arquivos	250GB
SRV-Máquina Física	HD-Backup	500GB

Armazenamento de arquivos em FTP 50 GB, sendo sua estrutura de arquivos em uma máquina virtual. Total de dados para realizar o backup em nuvem 04(quatro) "Terabytes"

Horário de Expediente:

Dias	De	Até	De	Até
Seg à Sex	07:00	***	***	22:00
Sábado	07:00	15:00	-	-
Domingo	-	-	-	-

Link de Internet (down/up): 200MB / 100MB

5. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** O prazo para iniciar o atendimento REMOTO será, no máximo, de 24 horas após solicitação efetuada pelo Contratante, via e-mail, WhatsApp e/ou ferramenta de abertura de chamado;
- 5.2.** A Contratada deve se comprometer a manter o atendimento telefônico e REMOTO no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min conforme horário de Brasília/DF;
- 5.3.** LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REMOTO na sede do Contratante, Rua Jovino Dinoá nº 4311, Bairro: Beiril – Macapá –AP,
- 5.4.** A Contratada obriga-se a disponibilizar um número de telefone para a prestação de suporte telefônico e também um endereço válido de e-mail para atender e registrar as solicitações de atendimento;
- 5.5.** Em casos emergenciais de chamados caracterizados com prioridade “Muito Alta”, o registro para suporte funcionará 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dia da semana via sistema de abertura de chamados disponibilizado pela Contratada.
- 5.5.1.** Na classificação de chamados com alta prioridade, necessitam do suporte em horário comercial e com tempo de retorno até 02 (dois) dias úteis, a contar da abertura do chamado pela Contratante;
- 5.5.2.** Na classificação de chamados com elevada prioridade (emergência), necessitamos como tempo de resposta em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado, com ações imediatas que tenha por causa a necessidade de restauração de dados após uma perda;
- 5.5.3.** Na classificação de chamados com baixa prioridade, ações de suporte em horário comercial conforme horário de Brasília/DF, com tempo de resposta até 05 (cinco) dias úteis;
- 5.5.4.** Na classificação de chamados com média prioridade, ações de suporte em horário comercial conforme horário de Brasília/DF, com tempo de resposta até 03 (três) dias úteis.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória

serviços compatíveis e pertinentes como objeto deste termo.

7. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP

- 7.1. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços;
- 7.2. Disponibilizar sempre que solicitado o acesso remoto para à realização dos serviços, ficando sob a guarda da Contratada;
- 7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.4. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital; prazo de validade e condições de acondicionamento;
- 7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 7.6. Designar um colaborador como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;
- 7.7. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
- 7.8. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;
- 7.9. Deverá responsabilizar-se pela infraestrutura e instalações elétricas necessárias ao funcionamento do equipamento;
- 7.10. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 (quinze) dias;
- 7.11. Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante vencedora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os serviços e produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;
- 8.2. Cumprir fielmente todos os termos do contrato de prestação de serviços;
- 8.3. Realizar os serviços de instalação nos horários determinados pela Contratante;
- 8.4. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;
- 8.5. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;
- 8.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do serviço contratado;
- 8.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Sesc, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecedam o prazo de vencimento de atendimentos das solicitações de serviços, os motivos que impossibilitem seu cumprimento;
- 8.9. A Contratada não poderá reivindicar nenhum direito de propriedade ou controle sobre qualquer conteúdo armazenado;
- 8.10. A Contratada deverá apresentar um cronograma de suas ações devidamente planejadas dentro

das análises de serviços a serem executados;

8.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.12. A Contratada não poderá criar, editar e/ou qualquer outra forma, alterar o conteúdo das informações dos dados em backup;

8.13. A Contratada não terá qualquer direito sobre os dados da Contratante, com exceção, nos casos de divulgação por requerimento de acesso por autoridades públicas munidas de autorização judicial;

8.14. A Contratada deverá realizar testes de recuperação de dados, para validar se o processo de backup em nuvem está funcionando adequadamente ao proposto para prestação do serviço e atender as necessidades dos sistemas e banco de dados;

8.15. A Contratada deverá realizar o monitoramento dos backups por 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;

8.16. Apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, necessários para o recebimento de cada pagamento resultantes do fornecimento do futuro contrato:

a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu município ou sede;

b) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.17. Manter contato com o Sesc/DR/AP sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços, objeto deste Termo, sempre por escrito e/ou e-mail, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.18. A responsabilidade pelos serviços prestados pela Contratada, restringe-se à hospedagem e armazenamento dos dados disponibilizados pela Contratante para o backup em nuvem, bem como a prestação de suporte técnico, nos termos deste documento;

8.19. A Contratada deverá garantir a veracidade dos dados imputados pela Contratante, e compromete-se a manter tais dados íntegros na forma em que disponibilizados;

8.20. A Contratada se responsabiliza pelo estado, integridade e/ou legitimidade dos dados, conteúdos e informações disponibilizadas pela Contratante para o serviço de backup em nuvem, e disponibilizar os dados quando solicitados;

8.21. Aderir às normas e procedimentos definidos pelo Sesc/DR/AP, referentes a prestação operacional dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.22. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

8.23. A Contratada é a responsável pelo cumprimento de todas as leis aplicáveis de direitos autorais e outras leis, incluindo leis e regulamentos de controle de importação e exportação, e quaisquer licenças ou contratos a que estiver obrigada;

8.24. A Contratada deverá atender, na íntegra, ao que preconiza a Lei Federal n. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, o Termo de Confidencialidade e Sigilo, firmado em razão deste contrato;

8.25. A Contratada deverá assegurar as condições necessárias para a execução, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Analista de Sistemas relacionado juntamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação do Sesc/DR/AP;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.3. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço;

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento, bem como, o atraso injustificado na execução das obrigações assumidas sujeitará o contratado a:

a) Advertência;

b) Suspensão do pagamento;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação sobre o valor total do contrato;

e) Rescisão unilateral do contrato;

f) Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) A critério do Sesc/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

11.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

11.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

11.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;

11.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;

11.1.6. Decretação de falência;

11.1.7. Dissolução da empresa;

11.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

11.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;

11.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

11.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas

neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;

- 11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

12. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

- 12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 12.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 13.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 13.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 13.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- 13.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de atesto pelo fiscal do contrato, que deverá ser emitida no 1º dia de cada mês subsequente da prestação dos serviços, e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato.
- 14.2. A protocolização de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.
- 14.3. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito ou transferência

bancária, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco;

14.4. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações fiscais/tributárias, trabalhista e previdenciária. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

14.5. O recebimento da nota fiscal pelo fiscal se dará após a conferência da nota e suas devidas certidões, e após a atestação dos serviços do contrato.

14.6. A atestação da nota deverá ser feita em até 24h contados da data de protocolização da nota fiscal e demais documentos no Setor autorizado pelo recebimento.

14.7. A nota fiscal deverá também sofrer as retenções tributárias legais na fonte;

14.8. Para a liquidação dos valores de fornecimento e de prestação de serviços será ainda observado o seguinte:

14.8.1. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

14.8.2. O Sesc/DR/AP poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Licitante Vencedora em razão de inadimplência nos termos deste TR e do futuro Contrato;

14.9. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com a Resolução Sesc 1252/2012.

16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Informações Consolidadas por:

Fábio Morais de Oliveira

Coordenador de Tecnologia da Informação

SESC/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0003-PG

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2.2** da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa, no Processo de Licitação Pregão nº 23/0003-PG, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0003-PG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio - SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº 23/0003-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME FANTASIA:	ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF:	RG:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. 23/0003-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01		12		

Valor Total Mensal: R\$ _____ (_____)

Valor Total para 12 meses: R\$ _____ (_____)

1. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
2. Tipo de Frete: CIF-Macapá.

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação de serviço objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data

Assinatura do representante legal

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0003-PG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 23/0003-PG**, formato Eletrônico, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0003-PG

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 23/0003-PG**, formato Eletrônico, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0003-PG

ANEXO VI

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, (**QUALIFICAÇÃO**) e a empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na Rua (...), nº (...), Bairro (...), Município/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio diretor o senhor (...), nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº (...) – SSP/PA e CPF/MF nº (...), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1.DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1.O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), e a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2.DO OBJETO:

2.1.O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE EM “BACKUP” DE DADOS EM AMBIENTE REMOTO NUVEM COM ALTA DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) “TERABYTES”**, a fim de garantir a integridade das informações, prevenindo eventuais perdas, sequestro de dados e pane em computadores; bem como, a prestação de serviços de suporte no tocante a plataforma de armazenamento de dados, para atender as demandas do SESC/AP.

3.DA VIGÊNCIA:

3.1.O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme interesse das partes;

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1.As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta 5.1.2.3 -

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

5.DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

5.1. Constituem partes integrantes o presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 23/0003 – PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste contrato, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

6.DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. Valor global do presente contrato é de **R\$ 0.000,00 (VALOR POR EXTENSO)**, referente aos 12 (doze) meses de vigência.

6.2. Em resumo, segue tabela que apresenta os serviços contratados, a unidade de medida, o valor unitário e o valor total:

●Backup para Banco de Dados:

- SQL SERVER 2017;
- IBM DB2 LUW;
- MYSQLSERVER.

●VERSÕES DE SERVIDORES:

- Windows Server 2008 R2 – 6.1;
- Windows Server 2012 R2 – 6.3;
- Windows server 2016 Standard - 1607;

●Estrutura Operacional de Servidores e VM'S – Hyper-V:

Os serviços de backups devem atender ao uso de dados do sistema TOTVS, com base de dados Myssql; DB2- Servidor de banco e executar ações de backup para file server (FTP – VM) onde os usuários salvam os dados, e (AD – srv01).

O detalhamento da versão para realização dos backups nos servidores e serviços de arquivos e dados seguem como referência abaixo:

[SRV-Máquina Física](#) = WINDOWS SERVER 2008 R2 (VERSÃO 6.1 - COMPILAÇÃO 7601:

[SRV-Máquina Física](#) = WINDOWS SERVER 2012 R2 (VERSÃO 6.3 - COMPILAÇÃO 9600)

[SRV-Máquina Física](#) = WINDOWS SERVER 2016 STANDARD (VERSÃO 1607 -

[SRV-Máquina Física](#) = WINDOWS SERVER 2008 R2 (VERSÃO 6.1 - COMPILAÇÃO 7601 - Service Pack 1).

Servidor/PC	Finalidade	Volume de Dados (GB)
SRV-Máquina Física - AD	SISTEMAS	60GB
SRV-Máquina Física	Backup	300GB
SRV-Máquina Física	SISTEMAS	1T
SRV-Máquina Física	DB2 BANCO DE DADOS - BDPROD	10GB
SRV-Máquina Física	Backup Banco de Dados	10GB
SRV-Máquina Física TOTVS	Backup TOTVS	350GB
SRV-Máquina Física TOTVS	Sistemas TOTVS	50GB
SRV-Máquina Física + Virtuais	DADOS VM (total de 08 máquinas virtuais no Hyper-V)	1T
SRV-Máquina Física	Backup	800GB
SRV-Máquina Física	Sistemas	60GB
SRV-Máquina Física	Dados e Arquivos	250GB
SRV-Máquina Física	HD-Backup	1T

6.3. Armazenamento de arquivos em FTP 50 GB, sendo sua estrutura de arquivos em uma máquina virtual. Total de dados para realizar o backup em nuvem 04(quatro) “Terabytes”;

• **Horário de Expediente:**

Dias	De	Até	De	Até
Seg à Sex	07:00	***	***	22:00

Sábado	07:00	15:00	-	-
Domingo	-	-	-	-

Link de Internet (down/up): 200MB / 100MB

7.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1.Obrigações da contratante:

- 7.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3.Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 7.1.4.Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5.Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 7.1.6.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou seus prepostos;
- 7.1.7.A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- 7.1.8.Notificar, por escrito, à contratada quando da aplicação de qualquer sanção;
- 7.1.9.Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 7.1.10.Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 7.1.11.A Contratante se responsabiliza apenas pela guarda dos equipamentos em comodato;
- 7.1.12.Em caso de sinistro ocasionado por queda de energia a CONTRATADA não se responsabiliza pelo equipamento, e a CONTRATANTE deve tratar diretamente com a concessionária de energia Elétrica do estado.

7.2.Obrigações da contratada:

- 7.2.1.Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas neste contrato, atendendo aos prazos e especificações, e de acordo com as exigências desse contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- 7.2.2.Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida a autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do serviço;

- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços especializados e seus equipamentos;
- 7.2.4. Cumprir fielmente todos os termos do contrato de prestação de serviços;
- 7.2.5. A contratada fornecerá o pessoal necessário para executar os serviços, os quais em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o SESC/AP;
- 7.2.6. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante e por impedimentos e faltas do funcionário;
- 7.2.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc/DR/AP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
- 7.2.8. Indicar um preposto para manter permanente contato com o fiscal do contrato da contratante, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 7.2.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.10. Todo pessoal envolvido na realização dos serviços deverá estar devidamente identificado, utilizando crachás e ou uniformes, para acesso às dependências do Sesc/DR/AP;
- 7.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 7.2.14. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SESC;
- 7.2.15. Cumprir todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 7.2.16. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 7.2.17. Repor as suas expensas os itens, nos quais forem constatadas irregularidades no produto, imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP e sem ônus para o mesmo;
- 7.2.18. Manter os equipamentos do objeto do presente Contrato em perfeitas condições de funcionamento, enviando técnico para efetuar os reparos necessários sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

- 7.2.19. Oferecer treinamento para servidores/funcionários/operadores do equipamento indicado pela Contratante;
- 7.2.20. A Contratada realizará a **manutenção preventiva e corretiva das peças e equipamentos** quando os mesmos apresentarem defeitos ou forem danificados, necessitando a substituição, cujos serviços deverão ser realizados de imediato para não ocasionar prejuízo ao SESC/DR/AP;
- 7.2.21. A substituição de peças e/ou equipamentos defeituosos ou cuja necessidade for constatada nas manutenções preventiva e corretiva pela Contratada, será previamente informada ao Contratante, e mediante autorização expressa deste, realizará a troca, considerando ser um comodato;
- 7.2.22. As despesas da substituição de peças e /ou equipamento só serão de responsabilidade do Contratante, quando comprovadas negligência e imperícia pela má utilização realizada pela Contratante;
- 7.2.23. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.2.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo ao objeto deste contrato, devendo adotar as providências exigidas pela legislação em vigor;
- 7.2.25. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante, desde que de responsabilidade da Contratada;
- 7.2.26. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 7.2.27. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que as entregas dos equipamentos e prestação dos serviços, se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 7.2.28. Atender às determinações da fiscalização do SESC/DR/AP;
- 7.2.29. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.2.30. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 7.2.31. Responder perante o SESC/DR/AP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro na entrega dos equipamentos;
- 7.2.32. Dimensionar a equipe para atender o serviço, porém se for verificada que a mesma não atende as necessidades do serviço, deverá ser aumentada, sem ônus para a contratante,

até que a equipe atenda satisfatoriamente aos serviços.

- 7.2.33. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto;
- 7.2.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP.

8.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Realizar os serviços de instalação nos horários determinados pela Contratante;
- 8.2. O prazo para iniciar o atendimento REMOTO será, no máximo, de 24 horas após solicitação efetuada pelo Contratante, via e-mail, WhatsApp e/ou ferramenta de abertura de chamado;
- 8.3. A Contratada deve se comprometer a manter o atendimento telefônico e REMOTO no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min conforme horário de Brasília/DF;
- 8.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REMOTO na sede do Contratante, Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá –AP,
- 8.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar um número de telefone para a prestação de suporte telefônico e também um endereço válido de e-mail para atender e registrar as solicitações de atendimento;
- 8.6. Em casos emergenciais de chamados caracterizados com prioridade “Muito Alta”, o registro para suporte funcionará 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dia da semana via sistema de abertura de chamados disponibilizado pela Contratada.
- 8.7. Na classificação de chamados com alta prioridade, necessitam do suporte em horário comercial e com tempo de retorno até 02 (dois) dias úteis, a contar da abertura do chamado pela Contratante;
- 8.8. Na classificação de chamados com elevada prioridade (emergência), necessitamos como tempo de resposta em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado, com ações imediatas que tenha por causa a necessidade de restauração de dados após uma perda;
- 8.9. Na classificação de chamados com baixa prioridade, ações de suporte em horário comercial conforme horário de Brasília/DF, com tempo de resposta até 05 (cinco) dias úteis;
- 8.10. Na classificação de chamados com média prioridade, ações de suporte em horário comercial conforme horário de Brasília/DF, com tempo de resposta até 03 (três) dias úteis.

9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento a contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online, **devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;**
- 9.2. O Sesc/AP terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao objeto

deste Contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;

- 9.3.Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 9.4.A entrega de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, no setor onde estiver lotado o colaborador/fiscal deste contrato;
- 9.5.Caso a contratada tenha CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;
- 9.6.O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

10.DA REGULARIDADE FISCAL:

- 10.1.Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:
 - 10.1.1.Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
 - 10.1.2.Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 10.1.3.Certidão de regularidade do FGTS; e
 - 10.1.4.Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 11.1.Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo **Setor de Tecnologia da Informação do Sesc/DR/AP**;
- 11.2.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 11.3.O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço;
- 11.4.Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 11.5.O fiscal terá por responsabilidade receber e certificar a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das

observações constantes neste Instrumento Contratual e/ou normas de segurança cabíveis;

11.6.A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

12.DAS PENALIDADES:

12.1.A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada a perda do direito à contratação;

12.2.O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1.Advertência;

12.2.2.Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total;

12.2.3.Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota;

12.2.4.Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

12.2.5.Conforme análise a ser realizada pela Administração do SESC/DR/AP, caso o vencedor possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

12.2.6.Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SESC por um período não superior a 02 (dois) anos;

12.2.7.A critério deste Sesc/DR/AP as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

12.3.Se o valor da multa não for pago no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, este poderá ser deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, e, na impossibilidade de se proceder ao desconto, o valor será inscrito como Dívida e cobrado judicialmente;

12.4.Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.DA RESCISÃO:

13.1.O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

13.1.1.Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

13.1.2.Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

- 13.1.3.A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 13.1.4.Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
- 13.1.5.Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- 13.1.6.Decretação de falência;
- 13.1.7.Dissolução da empresa;
- 13.1.8.Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 13.1.9.Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
- 13.1.10.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 13.2.Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 13.3.Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

14.DAS INCIDÊNCIAS:

- 14.1.Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

15.DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

- 15.1.No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 15.2.A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

16.REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 16.1.A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 1.1.1.**Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera

alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor, por tratar-se de condição inerente ao risco do empreendimento;

- 1.2.** Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, somente serão concedidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, com efeitos econômicos a partir da apresentação da proposta pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 1.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

- 17.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;
- 17.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 17.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- 17.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;
- 17.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A execução do presente contrato é regida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sesc;
- 18.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, até que se

comprove a adequação dos mesmos aos termos contratuais;

18.3. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

19. DO FORO:

19.1. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Macapá - AP, _____ de _____ de 2023.

(...)
Presidente do Conselho Regional do Sesc/DR/AP
CONTRATANTE

(...)
Proprietário da (...)
CONTRATADA

(...)
Coordenador de Tecnologia da
Informação
Fiscal do Contrato - Sesc/DR/AP

(...)
Gestor de Contratos - Sesc/DR/AP

Testemunhas:

1. _____

CPF:

Testemunhas:

2. _____

CPF: